



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002390/2025-61

Portaria nº 1.822/2025

de 09 de JUNHO De 2025

Instaura Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, §1º, 255, 283 a 297, da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando os fatos noticiados no Expediente GED nº 20.27.0332.0000063/2025-41, da lavra do Exmo. Senhor Promotor de Justiça Lúcio José Cardoso Barreto Lima, a respeito da conduta funcional do(a) Técnico(a) do Ministério Público SHIRLANE BARBOSA SANTOS;

Considerando que os elementos de informação contidos no citado Expediente apontam indícios de que o(a) servidor(a) SHIRLANE BARBOSA SANTOS, em sua atuação no 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, teria, em tese, violado os deveres funcionais dispostos no artigo 250, incisos I, IV, V, e VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Sergipe (Lei estadual nº 2.148/1977),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo para apurar responsabilidade administrativo-funcional da servidora SHIRLANE BARBOSA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, ante a existência de indícios de autoria e de materialidade de ilícitos administrativos que, em tese, teriam sido praticados pela referida servidora, em sua atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, consistentes no suposto descumprimento dos deveres funcionais elencados no artigo 250, incisos I, IV, V e VI, da Lei Estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe).

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, estabelecida pela Portaria nº 1.650/2025, de 27 de maio de 2025, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a apuração dos fatos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002390/2025-61

dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º Sem prejuízo do objeto delimitado no artigo 1º, fica ressalvado que o procedimento administrativo ora deflagrado, ao se debruçar sobre a atuação da nominada Técnica do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, poderá coletar elementos de informação que apontem para a prática de outras infrações administrativas previstas na Lei Estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), o que, em última análise, poderá redundar no aditamento desta Portaria, ou na deflagração de novo procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor, a critério desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Fica a nominada servidora advertida de que o presente processo administrativo disciplinar – voltado a apurar, a princípio, possíveis violações dos deveres funcionais enunciados no artigo 250, I, IV, V e VI, da Lei estadual nº 2.148/1977, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe) - poderá acarretar a aplicação das penas disciplinares previstas no artigo 258, do referido Estatuto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Paulo Lima de Santana
Subprocurador-Geral de Justiça
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Expediente assinado eletronicamente por **Paulo Lima de Santana***, em **09/06/2025 11:05:37**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0002390/2025-61



A validade deste documento pode ser conferida no site

<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0002390/2025-61**